

CONTRATO Nº 0013/2014
PROCESSO Nº 103.2013.00652
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SANEMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EURELLI – EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **SANEMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EURELLI- EPP**, com sede à Av. Wallace Simonsen, nº 1889, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo- SP, CEP 09771-211, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.907/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO EDUARDO RIGOTTI**, portador da cédula de identidade nº 15.417.015 – SSP/SP e do CPF nº 090.745.308-26, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.00652, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2002ª reunião, realizada em 13/11/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/10/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 01: R\$ 66.550,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

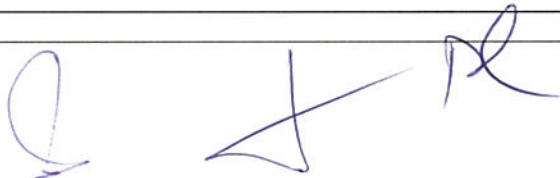
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0)]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de Fevereiro de 2014


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARCELO EDUARDO RIGOTTI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 090.745.308-26

SANEMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

TOR POR CILINDRO HIDRÁULICO, COMPACTAÇÃO DE LIXO 3x1, PINTURA NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, GIROFLEX, E SINALIZAÇÃO COM LANTERNAS ESTRIBO NA TRASEIRA, LATERAL E FRENTE DO VEÍCULO.

Valor Total: R\$ 3.380.850,00 (três milhões trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto: 17.512.0854.5.532 – Aquisição de Caminhões Coletores; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Vitória, ES 09 de Janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 15889

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS No 01/2013 – LOTE 03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 003/2013

Contratante: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Contratada: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Processo no: 62264150/2013

Ata de Registro de preços no 003/2013

Objeto: Aquisição de 06 (seis) equipamentos – Especificações: CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN MODELO VW 13.190 0 (Zero) KM, COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: QUE ATENDA AS NORMAS ATUAIS DE TRANSITO, PBT DE 13.000 kg; CARROCERIA BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 186CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO A TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA; CAIXA DE MUDANÇAS PARA RECEBER TOMADA DE FORÇA DE TRABALHO INTENSO COM 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRACÇÃO EM DUAS RODAS (4x2); DIFERENCIAL DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO NA ALAVANCA DE CÂMBIO, RODAS ARO 22,5" E PNEUS SEM CAMARA COM BANDA DE RODAGEM MISTA TERRA E ASFALTO 50%, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS (estepe, chave de roda e macaco), DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 8,0 m³, CARREGAMENTO TRASEIRO, DESCARREGAMENTO TRASEIRO POR SISTEMA EJETOR POR CILINDRO HIDRÁULICO, COMPACTAÇÃO DE LIXO 3x1, PINTURA NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, GIROFLEX, E SINALIZAÇÃO COM LANTERNAS ESTRIBO NA TRASEIRA, LATERAL E FRENTE DO VEÍCULO.

Valor Total: R\$ 1.121.388,00 (Hum milhão cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Projeto: 17.512.0854.5.532 – Aquisição de

Caminhões Coletores; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vitória, ES 09 de Janeiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 15892

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS No 01/2013 – LOTE 04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 003/2013

Contratante: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Contratada: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME

Processo no: 62264150/2013

Ata de Registro de preços no 003/2013

Objeto: Aquisição de 02 (dois) equipamentos – Especificações: 01 (Hum) Prensa hidráulica vertical enfardadeira, nova, para reciclagem com potencia nominal de 15 toneladas; capacidade 500Kg; dimensões da caixa de prensagem 750x600x800mm; tensão de alimentação 220v; motor elétrico trifásico 5cv; cilindro com diâmetro de 4"; com rodízio para locomoção, garantia de 06 meses; atende as normas NR10, NR12 e NT16.

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto: 17.512.0854.5.532 – Aquisição de Caminhões Coletores; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vitória, ES 07 de Fevereiro de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 15990

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO No 06 AO CONTRATO No 084/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP
OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ R\$ 726.386,90, correspondente a 21,28 % do valor do contrato inicial prorrogado. REF.: Processo Nº 853-2014-00002 Vitória, 11 de Fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 15800

RESUMO DO TERMO ADITIVO No 06 AO CONTRATO No 019/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: Empresa H. P. Motor Ltda

Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2014

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses contados de 25/02/2014 a 24/02/2015, com suplementação no valor de R\$ 354.469,71.
REF.: Proc. Nº 853-2014-0001

Vitória, 11 de Fevereiro 2014

Paulo Ruy Valim Caenelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 15802

RESUMO DO CONTRATO No 315/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: COMERCIAL MAZURY LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 314.988,00 (trezentos e catorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 239/2013.

Protocolo: 131-2013-00031

Vitória, 11 de fevereiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 15804

RESUMO DO CONTRATO No 0013/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: SANEMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EURELLI – EPP.

VALOR: R\$ 66.550,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 166/2013

Protocolo: 103.2013.00652

Serra, 11 de fevereiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 15805

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO No 193/2013

A Diretoria da CESAN decidiu, em

Folha 509
Rubrica

sua 2014ª reunião, realizada em 05/02/2014, rescindir unilateralmente o Contrato nº 193/2013, celebrado com a empresa **GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com fulcro nos arts. 77, 78, incs. I e III e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica expressamente rescindido o Contrato nº 193/2013, face à inadimplência das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, na Divisão de Suprimentos, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 18/02/2014.

PROCESSO Nº 103.2014.00032

Vitória, 11 de fevereiro de 2014

Roque Antônio Ferrari
Gestor da Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 15808

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Resumo da decisão da Diretoria que suspendeu a empresa **GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, do direito de participar de licitações e contratar com a CESAN.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: A Diretoria em sua 2014ª reunião, realizada em 05/02/2014, decidiu pela suspensão temporária de participação em licitações e pelo impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a data de publicação deste aviso.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, na Divisão de Suprimentos, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 18/02/2014.

PROCESSO Nº 103.2014.00032

Vitória, 11 de fevereiro de 2014

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Gestor da Divisão de Suprimentos da CESAN
Protocolo 15812

RESUMO DO TERMO ADITIVO No 03 AO CONTRATO No 072/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 151.304,70 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e